



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

LEI MUNICIPAL Nº 555/2021, de 12 de agosto de 2021.

Documento publicado na data
de 12/08/2021 por afixação nos
termos do Art. 1º Capítulo I, das
disposições transitórias da Lei
Orgânica Municipal.

**AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
DENTRO DO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara municipal de vereadores de São João das Missões/MG aprovou, e o Prefeito Municipal de São João das Missões, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2021, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 29.261,95 (vinte e nove mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos), para custear despesas de transferência de recursos financeiros pelo Município de São João das Missões/MG ao Município de Manga/MG, cuja finalidade é a manutenção da Unidade de Acolhimento Abrigo Institucional para crianças e adolescentes (UAI), a qual oferta acolhimento institucional temporário e transitório as crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade social, para atender ao período de setembro a dezembro do corrente ano.

PARÁGRAFO ÚNICO: São partes integrantes do presente instrumento de lei: a proposta da minuta do convênio e do plano de plano de trabalho para atendimento ao objeto supra.

Art. 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terão as seguintes classificação orçamentária:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

31.08.243.00122168.33404100 MANUT. COM UNIDADE DE ACOLHIMENTO ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (UAI) - FONTE 100 - R\$ 29.261,95.

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional especial definido no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação de dotação orçamentária, conforme inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320/64 a anulação da seguinte dotação orçamentária:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

092308.244.0011.2115 SERV. ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL 15.000,00 - 3339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Pç. Vicente Paula, 302 – Centro - CEP: 39.475-000
e-mail: prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

- 09. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

092408.244.0011.2116 SERV. PROT. SIT. SITUAÇÃO DE CALAMIDADE
PUBLICA E EMERGENCIAL - R\$ 14.261,95 – 333903600000 – OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS
MISSÕES/MG**, aos 12 dias do mês de agosto de 2021.


Jair Cavalcante Barbosa
Prefeito Municipal

JAIR CAVALCANTE BARBOSA
Prefeito do Município de São João das Missões

CERTIFICA, que a presente Lei foi lida, discutida e votada após trâmites legais, foi discutida e votada, ficando aprovada durante a 149ª (centésima quadragésima nona) Reunião ordinária, por 08 (oito) votos a favor e nenhum contra no dia 09 (nove) de agosto de 2021.